



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPARI
CartPrecCiv 0000181-36.2020.5.17.0152
AUTOR: THAIS COSTA DE JESUS
RÉU: NERIO PEREIRA DA SILVA

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

Processo Judicial Eletrônico - Pje

Pelo presente edital, o Exmo. Senhor Juiz desta 2ª Vara do Trabalho de Guarapari/ES faz saber que no dia **01/02/2024, com abertura, às 16 horas, e encerramento no dia 26/02/2024, às 16 horas**, o leiloeiro **Sued Peter Bastos Dyna** levará a público pregão no ambiente do site **www.suedpeterleiloes.com.br** o bem abaixo discriminado, para alienação, e somente poderá admitir, quando da realização do segundo leilão, lance superior a 50% (por cento) ao da avaliação, conforme estabelecido no artigo 886, II, do CPC.

Descrição do(s) bem(ns): **Imóvel em área de terreno unR\$2.000.000 (dois milhões de reais)ificada constituída pelo lote de n.º 03/04, da quadra de n.º 60, situado no loteamento de Monte Aghá, medindo 24,00m de frente por 20,00m de fundos, totalizando 480,00m², localizado na rua Adir Gomes, 44, bairro Jardim Maily, contando com 02 pavimentos, 04 quartos, sendo 02 suítes, piscina, cozinha, sala de jantar, sala "home", área gourmet,sauna, 06 banheiros, garagem para 03 carros, depósito, área de serviço, sob a matrícula n.º 4471, Livro 02.**

Valor da avaliação: R\$2.000.000 (dois milhões de reais).

Fiel depositário: Nério Pereira da Silva Filho.

Valor da execução: R\$ 934.132,64 (novecentos e trinta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos) atualizado até 26/04/2023.

Para ofertar lances, os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

O produto da alienação, além da comissão de 5% sobre o valor da arrematação, deverão ser pagos pelo arrematante ao leiloeiro. O depósito a ordem do Juízo e prestação de contas deverão ser efetuados pelo leiloeiro (CPC, artigo 884).

Os lances serão pagos preferencialmente à vista no ato do leilão. Podendo o arrematante pagar 20% (vinte por cento) no ato do leilão e o restante em 24 horas, consoante faculta os parágrafos 2º e 4º do artigo 888 da CLT.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista poderá ser admitido o parcelamento, conforme preceitua o artigo 895 do CPC.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

A executada não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o oficial de justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo oficial de justiça, caso entenda necessário. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos de bens objeto de arrematação.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável (CPC, art. 903). O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do auto pelo leiloeiro, pelo arrematante e pelo juiz, independentemente de intimação. A arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se sub-rogam no preço da arrematação (CTN, art. 130, parágrafo único; CPC, art. 908, § 1º).

Em prestígio ao princípio da ampla publicidade (CPC, art. 887, § 2º) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado (www.suedpeterleiloes.com.br) e também afixado na sede deste Juízo.

Na hipótese de alguma das partes encontrar-se em local incerto ou não sabido, o presente edital servirá como intimação (CPC, art. 889, parágrafo único).

Através do presente edital ficam cientes as partes, por meio dos seus respectivos advogados.

GUARAPARI/ES, 21 de novembro de 2023.

ALVINO MARCHIORI JUNIOR
Magistrado



Assinado eletronicamente por: ALVINO MARCHIORI JUNIOR - Juntado em: 21/11/2023 19:07:55 - 4cfb898
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/23112118364277000000032416136?instancia=1>
Número do processo: 0000181-36.2020.5.17.0152
Número do documento: 23112118364277000000032416136